



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENGENHARIA D.E.
Nº 570/2014 – ASJUR/PRES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A TÉCNICA CONSTRUÇÃO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.003.331/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TÉCNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, estabelecida no SAI- Trecho 17, Rua 03 – Lote 820, em Brasília -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.679.047/0001-23, e Inscrição Estadual nº 07.352.742/001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, Senhor **JAIR RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. nº 851053735/D – CREA/RJ e do CPF nº 469708197-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 332/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 131/134vs, o voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 149/150, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP** exarada em sua 4.265ª sessão, às fls.151, realizada em 13/10/2016, constante do processo nº **112.003.331/2016**, bem como a Lei nº 8.666, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - FÁBX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo financeiro ao contrato principal nº 570/2014 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de obra de recuperação e revitalização das plataformas e demais áreas internas e adequação às normas de acessibilidade do Terminal Rodoviário do Plano Piloto, em Brasília – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescida ao valor original do **Contrato nº 570/2014 – ASJUR/PRES**, a quantia de **R\$ 3.888.808,04 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos)**, correspondentes a **14,67% (quatorze vírgula sessenta e sete por cento)** do valor originalmente contratado, passando o seu valor para **R\$ 31.697.849,23 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**, incluídos o Primeiro e Segundo Termo Aditivo às fls. 75/80.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços, de que trata o presente contrato, serão executados com recursos procedentes do Programa de trabalho: **15.122.6001.3903.9750**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte dos Recursos: **100**, conforme Nota de Empenho nº **2016NE02973**, às fls. **147**, datada de **05/09/2016**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA – SEGUNDA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 194.440,40 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA - TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 570/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



NOVACAP


1956 - 2016

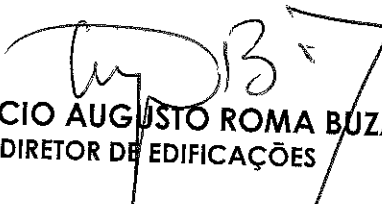
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


JAIR RODRIGUES DA COSTA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


JOANA PEREIRA GOMES
CPF: 296.340.831+53

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

